

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 2 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

## SUMÁRIO

- **DECRETO N° 105/2023**  
“Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras.”



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



**DECRETO Nº 105/2023,  
DE 07 de Novembro de 2023.**

*“Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar toda e qualquer conta de titularidade do Município de Caldeirão Grande, mantida em instituição financeira, conjuntamente, o **CARGO 1 - Secretário de Municipal de Administração Finanças**, e o **CARGO 2- Diretor Financeiro**;

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços financeiros:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Consultar depósitos judiciais via Internet (cód. 60);
- VII. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
- VIII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- IX. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XV. Assinar contrato de câmbio (cód. 127);
- XVI. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XVII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caldeirão Grande (BA), 07 de Novembro de 2023

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO  
Prefeito Municipal